

## **FLUXO PARA A DISPENSA DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, CONFORME O REGULAMENTO DO CURSO DE FARMÁCIA DA FACULDADE DE CEILÂNDIA (FCE) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**

Este fluxo foi elaborado considerando a Resolução CEPE nº123/2023 e IN/CEG nº 002/2023.

O(A) discente regular que pretender se beneficiar da dispensa de Estágio Obrigatório 1 ou 2, nos termos da Resolução CEPE nº 123/2023 e IN/CEG nº 002/2023, deverá requerê-lo de forma eletrônica, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), a qualquer tempo, enquanto estiver com vínculo ativo na UnB.

1º passo – O peticionamento será realizado em formulário padrão do SEI, disponível no portal da SAA da UnB, ao qual devem ser incluídos seguintes documentos:

- Termo de Compromisso de Estágio assinado por todas as partes conforme Art. 2º;
- Plano de Atividades;
- Folha de ponto (comprovação da carga horária desenvolvida);
- Ficha de avaliação do supervisor/orientador;
- Relatório Parcial e/ou Final de Estágio assinado pelo(a) estagiário(a) e pelo(a) supervisor(a).

2º passo – O processo deve ser encaminhado para a Comissão de Estágios do Curso de Farmácia (FCE/FARM/ESTÁGIOSFARM);

3º passo – Um membro da Comissão de Estágios do Curso de Farmácia elaborará o parecer, no prazo de regulamentar de 15 dias úteis, que deverá ser apresentado ao Colegiado do curso;

4º passo – No caso de aprovação do parecer em Colegiado do Curso de Farmácia, o processo será encaminhado à SAA para o registro da dispensa do componente curricular solicitado no histórico do discente. A partir disso, o discente estará dispensado de participar do edital de estágio no semestre correspondente.